

---

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO  
TECNOLÓGICO DE ESTÉTICA**

**CAPÍTULO I**

**Das disposições preliminares**

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo normatizar a validação das atividades complementares do curso de Graduação em Estética da FACEPSMA.

Art. 2º - A inclusão de atividades complementares no curso de Graduação de Estética da FACEPSMA fundamenta-se na Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, na Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, e na Resolução nº 573, de 31 de Janeiro de 2018 que dispõem sobre a carga horária mínima e os procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados.

**CAPÍTULO II**

**Da natureza das atividades complementares**

Art. 3º - As atividades complementares são compostas por atividades que complementam o núcleo teórico-prático central das disciplinas do referido curso, conforme expresso em seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Caracteriza-se por atividades complementares: participação em grupos/projetos de pesquisa e extensão, as quais são desenvolvidas a partir da iniciativa do acadêmico, estimulado pelos professores. As atividades complementares são atividades de formação

complementar aberta, portanto não integram o programa e a carga horária das disciplinas, devendo ser pertinentes a formação contemplando as necessidades e expectativas individuais e acadêmicas.

§1º - As atividades de articulação com grupos/projetos de pesquisa e extensão referem-se às atividades que o acadêmico desenvolve junto a grupos e projetos de pesquisa ou de extensão, devidamente cadastrados na plataforma AVA e aprovados pelo departamento de origem, com o acompanhamento do professor responsável.

§2º - As atividades complementares, possuem caráter obrigatório, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, art.8.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos objetivos das atividades complementares**

Art. 4º - O aproveitamento dessas atividades nas disciplinas curriculares visa ampliar o processo de aprendizagem e tem por finalidades:

I – Aprimorar o conhecimento curricular, científico e cultural, em uma perspectiva multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar;

II – Proporcionar ao acadêmico o conhecimento de outras realidades, contribuindo na formação específica e geral do acadêmico;

III – Permitir a troca de experiências em outros espaços pedagógicos, sociais e culturais;

IV – Beneficiar o acadêmico com atividades de cunho comunitário e interesse coletivo;

V – Oportunizar a tomada de decisões segundo interesses e aptidões, de forma a favorecer o exercício da autonomia.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da carga horária e organização das atividades**

Art. 5º - As atividades complementares no curso de Graduação em Estética da FACEPSMA deverão integralizar a carga horária, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007.

Art. 6º – A integralização da carga horária total das atividades complementares deverá ocorrer obrigatoriamente até o final do curso.

Art. 7º – A carga horária das atividades complementares será distribuída ao longo dos dois anos de formação, correspondendo no mínimo a 24 horas/aula por ano, totalizando 120 horas/aula previstas nas diretrizes curriculares de Estética.

Art. 8º – A coordenação do curso ficará responsável pelo recebimento da cópia do certificado e conferência com o original.

Art. 9º – O controle transversal das horas validadas ficará a cargo da coordenação do curso.

§1º A autenticidade do documento será verificada pela coordenação do curso acessando o link disponível no rodapé do certificado e anexando o comprovante da autenticidade para o certificado.

Parágrafo único: O fluxo de recebimento dos documentos (APÊNDICE A) se dará na segunda quinzena de abril e na segunda quinzena de setembro da seguinte forma:

- 1) o acadêmico preencherá o formulário de controle das atividades complementares (APÊNDICE B) disponível no site da FACEPSMA e entregará duas vias na coordenação do curso, juntamente com os certificados originais e suas respectivas cópias.
- 2) o coordenador(a) do curso fará a conferência das cópias com os originais e colocará o carimbo de conferido com o original.
- 3) a comissão receberá cópias autenticadas dos certificados e o formulário para a validação das horas.
- 4) após a validação das horas a comissão fará o registro das mesmas no AVA.
- 5) a comissão entregará os documentos à coordenação do curso para arquivamento na pasta do acadêmico.

Art. 10º - O PPC do Curso de Estética na Modalidade EaD deverá contemplar atividades complementares através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

---

## **CAPÍTULO V**

### **Quanto ao reconhecimento, pontuação e validação**

Art. 11º - Serão reconhecidas como atividades complementares, atividades relacionadas à área de Saúde, Educação, Sociedade, monitoria, pesquisa e outros conforme apêndice C.

Art. 12º - A carga horária das atividades complementares será validada semestralmente pela comissão de atividades complementares de acordo com a pontuação estabelecida no apêndice B.

Art. 13º – A validação das horas das atividades complementares para fins de reconhecimento no Histórico Escolar do aluno ficará a cargo da comissão de atividades complementares designada por portaria interna da FACEPSMA e deverá ocorrer de acordo com o cronograma de recebimento de certificados referido no art. 9º deste regulamento. A validação ocorrerá até 90 dias após a entrega dos certificados na coordenação do curso.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das disposições finais**

Art. 14º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso Tecnológico de Estética.

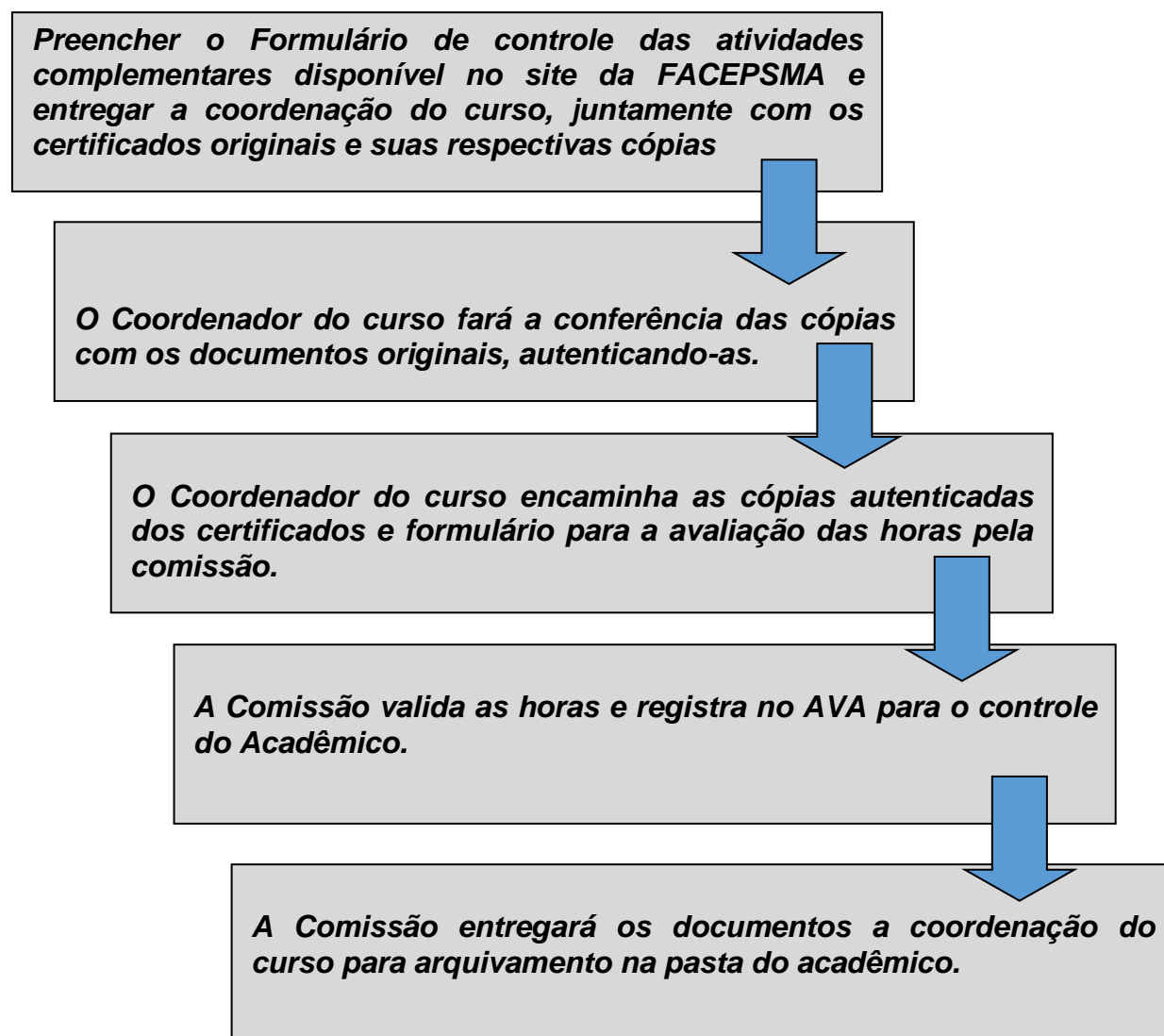
Art. 15º – O presente regulamento será aplicável aos acadêmicos que ingressarem no curso a partir de sua matrícula.

**Coronel Fabriciano, 23 de março de 2022**

## APÊNDICE A - Fluxograma das atividades complementares

### FLUXOGRAMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O fluxo de recebimento dos documentos se dará na segunda quinzena de abril e na segunda quinzena de setembro da seguinte forma:



## APÊNDICE B - Formulário de controle das atividades complementares

## FORMULÁRIO DE CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº de matrícula: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Fone: ( ) ..... ( ) .....

Data de entrega na coordenação: \_\_\_\_\_

	DATA DO CERTIFICADO	DESCRIÇÃO DO CERTIFICADO	CARGA HORÁRIA	MEMBRO COMISSAO	PONTUAÇÃO VALIDADA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
18					
19					
20					
<b>TOTAL DE HORAS</b>					
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					

Data de validação:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Comissão de Atividades Complementares

**APENDICE C – Tabela de pontuação das atividades complementares a serem validadas**

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Comprovação</b>
Participação em evento científico, cultural ou de extensão (palestras, mostras, congressos, jornadas e similares)	Um (1) ponto por hora de participação	Certificado de participação
Participação em projeto de pesquisa ou extensão	Cada semestre equivale a cinco (5) pontos	Declaração feita pelo professor responsável
Participação em atividade de extensão (campanha de vacinação, mutirões, atividades educativas e afins)	Cada atividade equivale a cinco (5) pontos	Declaração feita pela instituição ou professor responsável
Participação em grupo de pesquisa ou liga estudantil	Cada semestre equivale a cinco (5) pontos	Declaração feita pelo professor responsável
Apresentação de trabalho em evento científico, cultural ou de extensão, como relator	Cada trabalho apresentado equivale a cinco (5) pontos	Certificado de apresentação
Publicação de artigo em periódico indexado	Cada artigo publicado equivale a dez pontos	Carta de aceite ou primeira página do artigo publicado
Cursos extracurriculares (difusão, atualização, etc), presenciais e a distancia	Quatro (4) pontos por curso	Certificado de participação
Estágios não-obrigatórios remunerado ou não remunerado	0,2 pontos por hora de estágio	Declaração ou certificado da unidade concedente ou cópia do termo de compromisso assinado pelo enfermeiro da unidade concedente
Representação discente em colegiados e entidades estudantis	Cada semestre equivale a cinco (5) pontos	Declaração da instituição

Viagens didáticas e visitas técnicas	Cada atividade equivale a cinco (5) pontos	Certificado e relatório assinado pelo docente responsável
Monitorias em disciplinas do curso de Estética	Cada semestre equivale a cinco (5) pontos	Declaração por parte da instituição ou professor responsável pela disciplina
Monitorias ou participação em comissões organizadoras de eventos científicos, culturais ou de extensão	Cada semestre equivale a cinco (5) pontos	Certificado fornecido pela comissão organizadora do evento
Participação em atividades esportivas, representando a FACEPSMA	Cada semestre de participação equivale a três (3) pontos e cada evento esportivo equivale a um (1) ponto	Declaração fornecida pela Secretaria ou Coordenação do Curso
Participação em atividades administrativas da FACEPSMA como bolsista	Cada semestre equivale a quatro (4) pontos	Declaração por parte da instituição ou chefia
Participação em atividades culturais (teatro, cinema, movimentos estudantis, visitas a museus, recitais, exposições, etc.).	Cada participação equivale a um (1) ponto	Comprovante (declaração, ingresso ou similar) e relatório justificando a escolha da atividade, assim como a contribuição na formação do estudante
Participação como fiscal de processos seletivos da FACEPSMA	Cada participação equivale a um (1) ponto	Declaração por parte da instituição
Participação na semana de Estética	0,5 pontos por hora de participação	Certificado de participação

**Obs.:** cada atividade desenvolvida pelo acadêmico será validada respeitando a pontuação descrita neste apêndice.